



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera as Leis Complementares nº 001/2018, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, dá outras providências”, e nº 013/2007, que “Dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores” e dá outras providências.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a **Câmara Municipal APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – O artigo 13, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A Secretaria de Saúde Pública – SESP, será assim estruturada:

4. Secretaria Municipal

4.1 - Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Epidemiológica;

- a) Setor de Vigilância Sanitária
 - a.1) Supervisão de Fiscalização
- b) Setor de Controle de Endemias e Vetores
- c) Setor de Controle de Zoonoses

4.2 - Coordenadoria de Atenção Básica;

- a) Supervisão de Estratégia de Saúde da Família – ESFs
 - a.1) Supervisão de Estratégia E.S.F. JOSÉ GISFREDO
 - a.2) Supervisão de Estratégia E.S.F.- NAIR FERNANDES ALVES
 - a.3) Supervisão de Saúde Bucal
- b) Supervisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

4.3 - Setor de Regulação Municipal

4.4 - Departamento Técnico do Hospital

- a) Diretor Técnico (Médico) da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Hospital Municipal
- b) Diretor de Administração Hospitalar

4.4.1 - Supervisões

- a) Supervisão Técnica de Raio – X
- b) Supervisão Técnica de Enfermagem



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Art. 2º. – O artigo 14, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14- A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH será assim estruturada:

1. Secretaria Municipal

- a) Supervisão de apoio aos conselhos e secretaria executiva
- b) Coordenadora do CRAS
- c) Supervisão do Programa Bolsa Família
- d) Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- e) Supervisão do Lar dos Idosos
- f) Supervisão da Casa da Criança e do Adolescente
- g) Supervisão do Velório Municipal
- h) Supervisão do Cemitério Municipal

Art. 3º. – O artigo 15, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – A Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE será assim estruturada:

1. Secretaria Municipal

6.1 – Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Urbanos

- a) Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos
 - a.1) Setor de Limpeza e manutenção
- b) Coordenadoria de Pontes e Estradas
- c) Setor de Manutenção da Frota
- d) Setor de Oficina e Almoxarife

6.2 – Coordenadoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

- a) Setor de Indústria, Comércio e feiras
- b) Setor de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Art. 4º. – O Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
06	Secretário	Subsídio	5.968,00	-----	-----
07	Diretor de Departamento	DAS 1	4.360,42	FG 1	70%
18	Coordenador	DAS 2	2.748,16	FG 2	50%
18	Chefe de Setor	DAS 3	1.785,59	FG 3	30%
17	Supervisor de Serviços	DAS 4	1.526,14	FG 4	20%

TABELA II

CARGOS E FUNÇÕES DE ASSESSORIA

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
01	Assessor Especial I	ASS 1	3.706,35	FG 1	70%
01	Assessor Especial II	ASS 2	3.052,29	FG 2	50%
17	Assessor Técnico I	AST1	2.289,22	FG 3	40%
20	Assessor Técnico II	AST2	1.765,97	FG 4	30%
33	Assistente Técnico I	AST 3	1.417,14	FG 5	20%
29	Assistente Técnico II	AST4	1.051,95	FG 6	10%



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Art. 5º – Ficam acrescentadas as atribuições descritas no anexo I, desta lei, aos respectivos anexos das leis Complementares nº 001/2018, e 013/2007.

Art.6º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo MS, 06 de junho de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o **ANEXO I**, da ***Lei Complementar Municipal Nº 004, de 06 de junho de 2019***, publicada aos 08 de junho de 2019, na edição nº 1568, pág. 3, do Jornal da Cidade – Diário Oficial deste Município

Santa Rita do Pardo MS, 12 de junho de 2019.



CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Anexo I

Atribuições:

Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Epidemiológica

Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Vigilância em Saúde e Epidemiológica; Propor normas para o planejamento e execução das ações de Vigilância em Saúde e Epidemiológica, em conformidade com as diretrizes dos SUS; Estabelecer métodos e procedimentos relativos à operacionalização das ações de Vigilância em Saúde e Epidemiológica de acordo com as normas do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e epidemiológica; Coordenar e supervisionar as ações de Vigilância em Saúde e Epidemiológica, Imunização, Estatísticas vitais e Verificação de óbito no âmbito do Sistema Municipal de Saúde; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações e serviços de Vigilância em Saúde e Epidemiológica no âmbito do Sistema Municipal de Saúde; Articular-se com órgãos das diferentes esferas governamentais e organizações não governamentais que atuam na área da Vigilância em Saúde e epidemiológica, com vistas a integração das ações; Propor a execução de ações educativas e preventivas como forma de sensibilizar a população sobre as questões relacionadas à prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Propor a elaboração de estudos relacionados com programas e campanhas de saúde pública; Coordenar e supervisionar as ações de imunização no município, em consonância com a Política Nacional de Imunização.

Setor de Controle de Zoonoses

Atribuições: ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, considerados de relevância para a saúde pública; articular as ações para prevenir e controlar as zoonoses (como raiva e leishmanioses), desenvolvendo sistemas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental em saúde; desempenhar as funções através do controle de populações de animais domésticos (cães, gatos) por meio de esterilização cirúrgica (castração) e controle de populações de animais sinantrópicos, baseada em trabalhos educativos, procurando esclarecer e contar com a colaboração e participação de toda a sociedade, complementada por ações legais e fiscais; exercer a responsabilidade técnica pelo setor no âmbito do município; realizar o Controle de Zoonoses do Município e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à pasta, atuando e tendo competência no âmbito de suas atribuições para fazer cumprir as leis e regulamentos previstos na lei de zoonoses do município e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei.

Setor de Controle de Endemias e Vetores

Atribuições: ações e os serviços de saúde voltados para a prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), objetivando ampliar o acesso da comunidade aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania; Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Ações de estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Coordenar grupos de trabalho sob sua supervisão, para a execução de serviços casa a casa, arrastão, bloqueio e controle de criadouros, ADL e LIRA, e demais serviços de controle de endemias que se façam necessários, solicitados pela Divisão ou pela Secretaria de Saúde, sem exceção; Monitoramento e orientação diretamente quanto ao desenvolvimento dos trabalhos do setor; Realizar o planejamento e ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, bem como a execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste. Executar outras atividades de interesse do Setor, desenvolvidas em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, previstas em normas internas; Organizar de forma lógica a distribuição de cada membro da equipe na área a ser trabalhada e elaborar relatórios diários de produção, de problemas e soluções adotadas e corrigir boletins; Monitorar a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

equipe em relação à aplicação de seus conhecimentos e protocolos de serviço no combate à dengue e outras zoonoses; Reunir-se com as equipes e interagir com a Supervisão/Divisão de Zoonoses, visando a melhor atuação para que os objetivos e metas sejam alcançados; Prestar contas dos serviços realizados à Divisão, com relação ao pessoal, horário de execução e materiais utilizados, cuja requisição e justificativas são de sua competência; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

Coordenadoria de Atenção Básica

Responsável pela organização do conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, com objetivo de fortalecimento da Atenção Básica; Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS; coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados pela REMUS, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS e as normas da SESP; Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde; desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da SESP a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica; Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF na REMUS; Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas; estabelecer, em articulação com a Diretoria de Gestão e Políticas de Saúde, os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela SESP com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho da REMUS a fim de garantir o seu cumprimento; participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS representando a SESP administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos a Atenção Básica; elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

Supervisão de Estratégia de Saúde da Família – ESFs

Responsável por elaborar e participar do processo de setorização da comunidade; elaborar e organizar o processo de educação permanente; participar do planejamento das ações, participar do processo de avaliação/desempenho das equipes e das ações e prática em saúde, monitorar o processo de referência e contra-referência, garantindo a continuidade do cuidado; participar de reuniões de equipes e destas com usuários, fortalecer e apoiar ações de sustentabilidade ao processo de cuidado a comunidade local; Contribuir para o desenvolvimento das equipes de atenção quanto aos aspectos da formação, auxiliando na conformação de um perfil profissional pretendido; aumentar a resolutividade das equipes, agindo inclusive como facilitador em outros níveis de atenção à saúde, e, acompanhar todas as etapas dos trabalhos, avaliando e corrigindo distorções de forma a atingir resultados esperados na política de saúde na qual o ESF esta inserido.

Supervisão de Saúde Bucal

Responsável por realizar o processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde em saúde bucal; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do EPSF e do plano de saúde municipal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

para a promoção da saúde bucal; desenvolver as ações e observar as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde e Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; formular e desenvolver a política municipal de Saúde Bucal, organizar de maneira articulada e resolutiva a rede de atenção à Saúde Bucal;

Supervisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Responsável por elaborar e participar do processo das ações para aumentar a capacidade e resolutividade das equipes no território, por meio da supervisão e atendimento clínico especializado aos usuários que necessitam do serviço; organizar a Atenção Básica, por meio do apoio às Equipes de Saúde da Família; supervisionar e formar a equipe de Saúde da Família para melhorar a assistência na Atenção Básica; apoiar e qualificar a Atenção Básica, superando a fragmentação na Atenção e colaborando na construção de redes de atenção e cuidado; apoiar e qualificar a Atenção Básica, promovendo a integralidade por meio da assistência especializada aos usuários, com a oferta de atendimento clínico especializado.

Setor de Regulação Municipal

Responsável por garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma; adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readaptações contratuais; promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares;

Diretor Técnico (Médico) da Unidade Mista de Saúde “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro” – Hospital Municipal.

Cargo de nível superior. Médico com inscrição regular no CRM – Conselho Regional de Medicina. Responsável pelo funcionamento do estabelecimento de saúde, tem sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente; responsável por determinar a prestação de assistência médica e responsável pela função perante o Conselho Regional de Medicina; zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética do hospital; estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos;

Diretor de Administração Hospitalar

Cargo de nível superior. Responsável por planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospital, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos; dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; planejar e organizar a gerência da instituição;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

hospitalar; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da Instituição; controlar quadro de colaboradores lotados em sua unidade hospitalar; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; estimular a pesquisa e a educação na área da saúde; participar de programas de saúde comunitária; pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito da instituição hospitalar; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; elaborar projetos e planos de trabalho a serem apresentados a instituições públicas e respectivas prestações de contas; verificar o funcionamento da unidade de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes; desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital objetivando a melhor eficácia do sistema; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; zelar pela observância das normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições e conhecimento das políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS;

Supervisão Técnica de Raio – X

Responsável por elaborar e coordenar a execução do plano de gerenciamento de resíduos de saúde na Radiologia e Diagnóstico por Imagem, realizando supervisão de proteção radiológica em instalações no ambiente clínico e hospitalar, exercendo a responsabilidade técnica pelo setor no âmbito do Município, sendo responsável pela gestão, implementação e execução do Programa de Garantia e certificação de qualidade dos serviços de radiologia, Proteção Radiológica, supervisão de estágio de estudantes das áreas de técnicas e tecnologia em radiologia; responsável pela execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos em serviços de radiologia, observando especialmente as Resoluções do CONTER;

Supervisão Técnica de Enfermagem

Responsável por supervisionar a assistência prestada pela equipe de enfermagem, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor; prescrever ações de enfermagem; planejar, organizar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; supervisionar e coordenar equipes, avaliar enfermeiros e plantonistas, o acompanhamento do atendimento ao paciente, as efetivas anotações em prontuário e o contato com outras áreas do hospital; exercer supervisão e orientação de técnicos e auxiliares; monitorar processo de trabalho, materiais e equipamentos, elaboração e monitoramento da escala diária de trabalho, acompanhar processo seletivo de profissionais de enfermagem; avaliar desempenho de pessoal de enfermagem; atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade; orientar participação da comunidade em ações educativas, participar de campanhas de combate aos agravos da saúde, participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador, participar da elaboração de projetos e políticas de saúde, analisar prontuários assegurando o preenchimento completo, propor ações corretivas para as irregularidades analisadas; desenvolver e garantir a análise de indicadores assistenciais pertinentes à respectiva unidade; supervisão de estágio de estudantes das áreas de técnicas; ter conhecimento e fazer cumprir as disposições da legislação vigente.

Diretoria do Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Urbanos

Cargo de nível superior. Engenheiro Civil com inscrição regular no CREA; Arquiteto com inscrição regular no CAU; ou Administrador de Empresas. Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução das



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

obras viárias e de saneamento básico e de edificações, por administração direta ou contratada, mediante execução de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias, vias urbanas e edificações; supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais do Município; fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões; levantamento e o cadastramento topográfico e a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal e a manutenção de arquivo técnico desses projetos, das obras realizadas ou programadas; operação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos da área de obras e de manutenção e conservação de rodovias; A manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no município; A emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de administração indireta; A recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal; A elaboração e execução de projetos para instituição e implementação de monumentos, obras especiais e urbanismo; A promoção da normatização, através da legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do plano viário, do imobiliário urbano, do meio ambiente, do código de obras e demais atividades correlatas a ocupação do esforço físico e territorial do Município; O ordenamento urbano e a execução das atividades de paisagismos nos logradouros públicos municipais e a coordenação e a execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação e limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados, feiras e matadouros públicos; A execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana, de ciclovias e de corredores para transporte público; A administração, a manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes e outros pertencentes ao Município; Supervisão de estágio de estudantes das áreas de técnicas; A gestão de programas para implementação de moradias populares e implementação e execução da política habitacional do Município para atendimento à população de baixa renda, beneficiada da assistência social o planejamento, a elaboração e a implantação de projetos habitacionais, bem como o fomento e a intermediação de financiamento para aquisição, ampliação e reforma de moradias.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 390/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o servidor ADEMIR GREGÓRIO DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Administração e Governo - SEAG, ocupando o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Ouvidoria, Símbolo DAS-3, passando a exercer a Função de Ouvidor do Município, art. 10.1, alínea "E", Lei Complementar Nº 001, de 20 de Fevereiro de 2018 e Decreto Nº086/2019, 27 de Maio de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

OZIEL DIAS LEAL

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

LEI Nº 1.180, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o Município de Santa Rita do Pardo - MS, por seu Poder Executivo, a filiar-se, manter-se filiado e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, e, também, com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM."

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Rita do Pardo/MS, autorizado a filiar-se, manter-se filiado e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, entidade sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 15.497.217/0001-26, e, também, à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, entidade sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.157.0001-83, para consecução dos objetivos e finalidades previstos em seus Estatutos Sociais.

Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, e para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, em valores que forem definidos em Assembleia das entidades, na forma prevista nos respectivos Estatutos e regulamentos das entidades.

Art. 3º - As contribuições mencionadas no artigo primeiro desta Lei visam assegurar a representação institucional do Município de Santa Rita do Pardo/MS, enquanto ente filiado, nas esferas administrativas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, junto aos Governos Federal e Estadual, aos diversos Ministérios e Secretarias, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa, e demais órgãos normativos de execução e de controle, para: I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal, entre outras;

III - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

IV - Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacionais;

V - Realizar todos os atos necessários para cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos nos Estatutos Sociais das entidades.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas, cujas despesas constarão a conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas ou a serem consignadas, podendo, para tanto, suplementar-las, caso necessário.

Parágrafo único: As transferências a título de contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para as referidas entidades e finalidades até a data de publicação da presente Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 06 de junho de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0066/2019

MODALIDADE/Nº: DISP Nº 0027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DIA DAS MÃES QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11/05.

Vencedor(es): FLÁVIA FRAGA RODRIGUES ALUGUEL DECORAÇÃO DE FESTAS, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 9 de maio de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0071/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0026/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR COLETIVA PROCESSO Nº: 27.001/19/2018/SES/MS, ITEM DESERTO NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

Vencedor(es): KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 6 de junho de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Santa Rita do Pardo/MS, 6 de junho de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0074/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0028/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES, PARA ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Vencedor(es): GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 4 de junho de 2019

MAIANY SANTOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS, 4 de junho de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0077/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0029/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Vencedor(es): ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,7,132,133,134,323,324,325, totalizando R\$ 144.172,90 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e dois reais e noventa centavos);

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,48,53,62,63,64,72,82,85,86,98,100,115,119,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,240,253,328,335,346,365,366,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400, totalizando R\$ 79.349,72 (setenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos);

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,35,47,49,54,56,65,66,67,68,73,84,87,97,112,113,138,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,181,182,183,184,185,186,187,188,272,273,330,331,332,333,334,336,337,338,339,340,341,342,343,344, totalizando R\$ 91.346,70 (noventa e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 6,44,74,90,91,92,114,116,117,118,120,121,122,123,253,31, totalizando R\$ 109.498,00 (cento e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais);

MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,36,45,51,61,83,89,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,125,126,129,136,137,252,254,271,314,153,316,317,318,319,320,321,322,345,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364, totalizando R\$ 87.723,23 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos);

MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 58,69,70,71,88,128,256,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382, totalizando R\$ 77.381,00 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais);

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,25,26,28,29,30,31,32,33,34,37,38,39,40,41,42,43,46,50,52,55,57,59,60,75,76,77,78,79,80,81,93,94,95,96,101,102,107,130,131,135,139,206,207,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,308,309,310,311,312,326,327,329,347,348, totalizando R\$ 108.009,91 (cento e oito mil e nove reais e noventa e um centavos);

Santa Rita do Pardo/MS, 6 de junho de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS, 6 de junho de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Jaraguá Mercantil Ltda. - EPP

MC Medical Produtos Médicos Hospitalares Eireli - ME

R. A dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA

E EVENTUAL Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Fonoaudiologia para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

VENCEDORES:

Jaraguá Mercantil Ltda. - EPP - Itens:

9,39 e 54

VALOR: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

MC Medical Produtos Médicos Hospitalares Eireli - ME - Itens:

3,6,7,8,14,17,18,29,31,34,36 e 43,10,23,24,25,26,27,28,37,38,44,45,48,49,50 e 51.

VALOR: R\$ 17.189,80 (dezoito mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

R. A dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - Itens:

1,4,5,15,16,19,21,22,30,32,33,52 e 53,11,12,13,20,41,42 e 46.

VALOR: R\$ 18.858,90 (dezoito mil oitocentos cinquenta e oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.301.0014-2.047 - Bloco Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.301.0014-2.047 - Bloco Investimento

3.3.90.30.00 - Equipamentos e Material Permanente

DATA: 23de Maio de 2019.

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante

Sra. Silmara de Souza Braga pela Contratante pela Contratante

Sr. Paulo Kaique Campos Machado pela Contratada

Sr. Francisco Ricardo de Oliveira pela Contratada.

Sr. Danilo Alves dos Santos pela Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: F T da Rocha & Cia Ltda.

Habitat - Comercio em Geral e Serviços Eireli - ME

Multiquality Comercial e Corretora de Seguros Ltda. - ME.

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA

E EVENTUAL Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Aros para os Veículos da Frota Municipal.

VENCEDORES: F T da Rocha & Cia Ltda. - Itens:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,24,30,34,35,36,41,42,47,48,55,65,68,69,70,71,75,76,77,78,79 e 80.

VALOR: R\$ 148.251,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

Habitat - Comercio em Geral e Serviços Eireli - ME - Itens: 18,20,21,23,26,28,32,38,39,40,45,46,50,51,52,54,60,61 e 64.

VALOR: R\$ 586.752,00 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Multiquality Comercial e Corretora de Seguros Ltda. - ME - Itens:

17,19,22,25,27,29,31,33,37,43,44,49,53,56,57,58,59,63,66,67,72 e 73.

VALOR: R\$500.330,00 (quinhentos mil trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria de Administração e Governo

04.122.0002-2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

33.90.30.00 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02.12 - Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15.452.001872.035 - Manut. Atividades da Gerência Desenv. Urbano e Estradas Vicinais

33.90.30.00 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02.12 - Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

23.542.0021-2.076 - Manut. Atividades do Meio Ambiente e Desenv.

33.90.30.00 - Material de Consumo

05 - Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0085-2.071 - Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

33.90.30.00 - Material de Consumo

03 - Fundo Municipal de Saúde

03.13 - Secretaria de Saúde Pública

10.301.0014-2.052 - Bloco Gestão SUS

33.90.30.00 - Material de Consumo

04 - Fundeb

04.10 - Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Lazer - Fundeb

12.361.0062-2.023 - Despesas c/a Manutenção do Ensino fundamental

33.90.30.00 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0010-2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.30.00 - Material de Consumo

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

NA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA - PÓLO"

A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA-PÓLO", torna público que ocorrerá eleição para escolha do Diretor da Escola citada, atendendo o disposto no art. 69 e 70 da Lei Complementar nº 009/09 de 24 de maio de 2007, que será organizada e realizada conforme o disposto no Decreto nº 068/2017 de 19 de maio de 2017, e as orientações que seguem:

1. Da Eleição

1.1. A eleição do Diretor será realizada na Escola Municipal "Santa Rita de Cássia-Pólo" e suas extensões no dia 02 de agosto de 2019, no horário compreendido entre as 08 e 14 horas (horário oficial do estado).

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições dos candidatos à eleição serão recebidas pela Comissão Eleitoral Escolar no período de 24 a 28 de junho de 2019, no horário compreendido entre as 08 às 16 horas (horário oficial do estado).

2.2. Os candidatos a Diretor da Escola deverão apresentar à Comissão Eleitora Escolar os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição;
- Cópia RG;
- Cópia do C.P.F.;
- Cópia do Diploma/Certidão de Conclusão de Curso;
- Plano de Gestão, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, com data recente;
- Comprovante de residência fixa no Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul;
- Comprovante de lotação e em exercício na Unidade Escolar que deseja concorrer ao respectivo cargo;
- Comprovante que tenha no mínimo três anos de efetivo exercício em função do cargo de Profissional de Educação.

3. Dos Candidatos

Poderão candidatar-se para função de Diretor os Profissionais da Educação Básica que:

- Estejam lotados e em exercício na Unidade Escolar;
 - Sejor ocupante de cargo da carreira do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo;
 - Comprovar formação de nível superior, curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena, garantindo nesta formação a base nacional comum;
 - Contar, no mínimo, três anos de efetivo exercício em função do cargo de Profissional de Educação.
4. Dos Votantes
- 4.1. Poderão votar:
- Os Profissionais da Educação lotados na unidade escolar;
 - Servidor municipal, não incluído na categoria referida na letra "a", lotado na unidade de ensino;
 - Pai ou mãe ou responsável pelo aluno matriculado e freqüente da unidade escolar;
 - Os alunos da unidade escolar, regularmente matriculados e freqüentes com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição;

5. Dos impedimentos

5.1 - Ficam impedidos de se inscrever para a eleição de Diretor o Profissional da Educação Básica que:

- Tiver grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si;
- Tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;
- Estiver sob os efeitos da pena de processo criminal;
- Estiver respondendo por processo administrativo disciplinar até a publicação do edital de abertura do procedimento eleitoral.

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de junho de 2019.

Nair Leite Alves

Presidente

Fátima Siqueira dos Santos

Membro

Íris Mendes de Freitas

Membro

moção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), objetivando ampliar o acesso da comunidade aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania; Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Ações de estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Coordenar grupos de trabalho sob sua supervisão, para a execução de serviços casa a casa, arrastão, bloqueio e controle de criadouros, ADL e LIRA, e demais serviços de controle de endemias que se façam necessários, solicitados pela Divisão ou pela Secretaria de Saúde, sem exceção; Monitoramento e orientação diretamente quanto ao desenvolvimento dos trabalhos do Setor; Realizar o planejamento e ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, bem como a execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste. Executar outras atividades de interesse do Setor, desenvolvidas em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, previstas em normas internas; Organizar de forma lógica a distribuição de cada membro da equipe na área a ser trabalhada e elaborar relatórios diários de produção, de problemas e soluções adotadas e corrigir boletins; Monitorar a equipe em relação à aplicação de seus conhecimentos e protocolos de serviço no combate à dengue e outras zoonoses; Reunir-se com as equipes e interagir com a Supervisão/Divisão de Zoonoses, visando a melhor atuação para que os objetivos e metas sejam alcançados; Prestar contas dos serviços realizados à Divisão, com relação ao pessoal, horário de execução e materiais utilizados, cuja requisição e justificativas são de sua competência; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica. Coordenadoria de Atenção Básica

Responsável pela organização do conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, com objetivo de fortalecimento da Atenção Básica; Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS; coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados pela REMUS, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS e as normas da SESP; Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde; desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da SESP a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica; Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF na REMUS; Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas; estabelecer, em articulação com a Diretoria de Gestão e Políticas de Saúde, os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela SESP com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho da REMUS a fim de garantir o seu cumprimento; participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS representando a SESP administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos a Atenção Básica; elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

Supervisão de Estratégia de Saúde da Família – ESFs

Responsável por elaborar e participar do processo de setorização da comunidade; elaborar e organizar o processo de educação permanente; participar do planejamento das ações, participar do processo de avaliação/desempenho das equipes e das ações e prática em saúde; monitorar o processo de referência e contra-referência, garantindo a continuidade do cuidado; participar de reuniões de equipes e destas com usuários, fortalecer e apoiar ações de sustentabilidade ao processo de cuidado a comunidade local; Contribuir para o desenvolvimento das equipes de atenção quanto aos aspectos da formação, auxiliando na conformação de um perfil profissional pretendido; aumentar a resolutividade das equipes, agindo inclusive como facilitador em outros níveis de atenção à saúde, e, acompanhar todas as etapas dos trabalhos, avaliando e corrigindo distorções de forma a atingir resultados esperados na política de saúde na qual o ESF está inserido.

Supervisão de Saúde Bucal

Responsável por realizar o processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde em saúde bucal; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do EPSF e do plano de saúde municipal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; desenvolver as ações e observar as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde e Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; formular e desenvolver a política municipal de Saúde Bucal, organizar de maneira articulada e resolutiva a rede de atenção à Saúde Bucal;

Supervisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Responsável por elaborar e participar do processo das ações para aumentar a capacidade e resolutividade das equipes no território, por meio da supervisão e atendimento clínico especializado aos usuários que necessitam do serviço; organizar a Atenção Básica, por meio do apoio às Equipes de Saúde da Família; supervisionar e formar a equipe de Saúde da Família para melhorar a assistência na Atenção Básica; apoiar e qualificar a Atenção Básica, superando a fragmentação na Atenção e colaborando na construção de redes de atenção e cuidado; apoiar e qualificar a Atenção Básica, promovendo a integralidade por meio da assistência especializada aos usuários, com a oferta de atendimento clínico especializado.

Sector de Regulação Municipal

Responsável por garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma; adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regional; coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das adequações contratuais; promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; executar o processo autorizativo para realização de

procedimentos de alta complexidade e interações hospitalares;

Diretor Técnico (Médico) da Unidade Mista de Saúde "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" – Hospital Municipal.

Cargo de nível superior. Médico com inscrição regular no CRM – Conselho Regional de Medicina. Responsável pelo funcionamento do estabelecimento de saúde, tem sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente; responsável por determinar a prestação de assistência médica e responsável pela função perante o Conselho Regional de Medicina; zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética do hospital; estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; Diretor de Administração Hospitalar

Cargo de nível superior. Responsável por planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospital, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos; dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; planejar e organizar a gestão da instituição hospitalar; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da Instituição; controlar quadro de colaboradores lotados em sua unidade hospitalar; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; estimular a pesquisa e a educação na área da saúde; participar de programas de saúde comunitária; pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito da instituição hospitalar; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; elaborar projetos e planos de trabalho a serem apresentados a instituições públicas e respectivas prestações de contas; verificar o funcionamento da unidade de saúde segundo os regulamentos vigentes; desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital objetivando a melhor eficiência do sistema; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; zelar pela observância das normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições e conhecimento das políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS;

Supervisão Técnica de Raio – X

Responsável por elaborar e coordenar a execução do plano de gerenciamento de resíduos de saúde na Radiologia e Diagnóstico por Imagem, realizando supervisão de proteção radiológica em instalações no ambiente clínico e hospitalar, exercendo a responsabilidade técnica pelo setor no âmbito do Município, sendo responsável pela gestão, implementação e execução do Programa de Garantia e certificação de qualidade dos serviços de radiologia, Proteção Radiológica, supervisão de estágio de estudantes das áreas de técnicas e tecnologia em radiologia; responsável pela execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos em serviços de radiologia, observando especialmente as Resoluções do CONTER;

Supervisão Técnica de Enfermagem

Responsável por supervisionar a assistência prestada pela equipe de enfermagem, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor; preservar ações de enfermagem; planejar, organizar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; supervisionar e coordenar equipes, avaliar enfermeiros e plantonistas, o acompanhamento do atendimento ao paciente, as efetivas anotações em prontuário e o contato com outras áreas do hospital; exercer supervisão e orientação de técnicos e auxiliares; monitorar processo de trabalho, materiais e equipamentos, elaboração e monitoramento da escala diária de trabalho; acompanhar processo seletivo de profissionais de enfermagem; avaliar desempenho de pessoal de enfermagem; atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade; orientar participação da comunidade em ações educativas, participar de campanhas de combate aos agravos da saúde, participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador, participar da elaboração de projetos e políticas de saúde, analisar prontuários assegurando o preenchimento completo, propor ações corretivas para as irregularidades analisadas; desenvolver e garantir a análise de indicadores assistenciais pertinentes à respectiva unidade; supervisão de estágio de estudantes das áreas de técnicas; ter conhecimento e fazer cumprir as disposições da legislação vigente.

Diretoria do Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Urbanos

Cargo de nível superior. Engenheiro Civil com inscrição regular no CREA; Arquiteto com inscrição regular no CAU; ou Administrador de Empresas. Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução das obras viárias e de saneamento básico e de edificações, por administração direta ou contratada, mediante execução de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias, vias urbanas e edificações; supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais do Município; fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões; levantamento e o cadastramento topográfico e a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal e a manutenção de arquivo técnico desses projetos, das obras realizadas ou programadas; operação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos da área de obras e de manutenção e conservação de rodovias; A manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no município; A emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de administração indireta; A recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal; A elaboração e execução de projetos para instituição e implementação de monumentos, obras especiais e urbanismo; A promoção da normalização, através da legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do meio ambiente, do código de obras e demais atividades correlatas a ocupação do esforço físico e territorial do Município; O ordenamento urbano e a execução das atividades de paisagismo nos logradouros públicos municipais e a coordenação e a execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação e limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados, feiras e mata-douros públicos; A execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana, de ciclovias e de corredores para transporte público; A administração, a manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes e outros pertencentes ao Município; Supervisão de estágio de estudantes das áreas de técnicas e gestão de programas para implementação de moradias populares e implementação e execução da política habitacional do Município para atendimento a população de baixa renda, beneficiada da assistência social o planejamento, a elaboração e a implantação de projetos habitacionais, bem como o fornecimento e a intermediação de financiamento para a aquisição, ampliação e reforma de moradia

PUBLICAÇÃO

Republica-se o ANEXO I, da Lei Complementar Municipal Nº 004, de 06 de junho de 2019, publicada aos 08 de junho de 2019, na edição nº 1568, pag. 3, do Jornal da Cidade – Diário Oficial deste Município

Santa Rita do Pardo MS, 12 de junho de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito

Anexo I

Atribuições:

Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Epidemiologia

Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Vigilância em Saúde e Epidemiologia; Propor normas para o planejamento e execução das ações de Vigilância em Saúde e Epidemiologia, em conformidade com as diretrizes do SUS; Estabelecer métodos e procedimentos relativos à operacionalização das ações de Vigilância em Saúde e Epidemiologia de acordo com as normas do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Epidemiologia; Coordenar e supervisionar as ações de Vigilância em Saúde e Epidemiologia, Imunização, Estatísticas vitais e Verificação de óbito no âmbito do Sistema Municipal de Saúde; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações e serviços de Vigilância em Saúde e Epidemiologia no âmbito do Sistema Municipal de Saúde; Articular-se com órgãos das diferentes esferas governamentais e organizações não governamentais que atuam na área da Vigilância em Saúde e epidemiológica, com vistas à integração das ações; Propor a execução de ações educativas e preventivas como forma de sensibilizar a população sobre as questões relacionadas à prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Propor a elaboração de estudos relacionados com programas e campanhas de saúde pública; Coordenar e supervisionar as ações de imunização no município, em consonância com a Política Nacional de Imunização.

Sector de Controle de Zoonoses

Atribuições: ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, considerados de relevância para a saúde pública; articular as ações para prevenir e controlar as zoonoses (como raiva e leishmanioses), desenvolvendo sistemas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental em saúde; desempenhar as funções através do controle de populações de animais domésticos (cães, gatos) por meio de esterilização cirúrgica (castração) e controle de populações de animais sinantrópicos, baseada em trabalhos educativos, procurando esclarecer e contar com a colaboração e participação de toda a sociedade, complementada por ações legais e fiscais; exercer a responsabilidade técnica pelo setor no âmbito do município; realizar o Controle de Zoonoses do Município e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à pasta, atuando e tendo competência no âmbito de suas atribuições para fazer cumprir as leis e regulamentos previstos na lei de zoonoses do município e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei.

Sector de Controle de Endemias e Vetores

Atribuições: ações e os serviços de saúde voltados para a prevenção de doenças e de pro-